Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
31 MAR 2000
BG nº 063

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE *(Serviços Diários)*

01 ABR 2000 – SÁBADO (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ARMANDO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM MARDOCK	10º BPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM RENIVALDO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM RUY	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM GIBSON	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM NÉLIA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	QCG
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JOSUÉ NOGUEIRA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT QPMP CRISÓSTOMO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	3º SGT QPMP ALMEIDA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP MELO	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	1º SGT QPMP WALTER	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP ELIZA	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	A CARGO DA	ODC
Graduado de Dia ao CSM	A CARGO DO	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	A CARGO DO	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	A CARGO DO	CSM

02 ABR 2000 – DOMINGO (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM GAMA	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM MARDOCK	10º BPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM RENIVALDO	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM R. SANTOS	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	QCG
Dentista de Dia a Odontoclínica	CAP QOSPM SANDRA PADILHA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT QPMP JÚLIO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	3º SGT QPMP QUADRA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	SD QPMP ANSELMO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP MELO	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	3º SGT QPMP ARAÚJO	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP CÉLIA	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	A CARGO DA	ODC
Graduado de Dia ao CSM	A CARGO DO	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	A CARGO DO	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	A CARGO DO	CSM

03 ABR 2000 – SEGUNDA – FEIRA (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ISAAC	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	BPCHQ
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM MIRANDA	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-3º Turno	CAP QOPM PORTO	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM CAMPOS	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM MARILENE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM OTÁVIO	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CRISTIANE	QCG
Dentista de Dia a Odontoclínica	MAJ QOSPM JORGE	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ALCEMIRDES	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	2º SGT QPMP JOÃO BATISTA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP MELO	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	CB QPMP JEFFERSON	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP APARECIDA	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG – 1º T	SD QPMP ELIZÂNGELA / GLEIDE	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG – 2º T	SD QPMP JANE	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	A CARGO DA	ODC

II PARTE *(Instrução)*

•Sem Alteração.

III PARTE *(Assuntos Gerais e Administrativos)*

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- ***COMANDO DA PMPA***

Passa a responder pelo Expediente Administrativo da PMPA, no período de 31 MAR a 02 ABR 2000, o CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, Chefe do Estado Maior Geral, acumulativamente com as funções que já exerce, em razão da viagem do Comandante e do Subcomandante Geral para o município de Tucuruí, a serviço da Corporação. (Nota nº 012/2000-GAB.CMDO).

- ***A P R E S E N T A Ç Õ E S***

LIVRO DOS OFICIAIS
DIA 27 MAR 2000

TEN CEL QOPM RG 8040 CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, do QCG, por haver retornado da cidade de Boa Vista/RR, onde se encontrava a serviço da PMPA.

MAJ QOSPM FEM RG 13241 HELOISA HELENA S. BRAGA, da DGS, por ter retornado da cidade de Macapá/AP, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS, do QCG, por ter retornado do município de Tucuruí no dia 24.03.00 e seguido para o município de Cametá nesta data.

CAP QOPM RG 15148 JORGILSON NASCIMENTO SMITH, da CORREG, por ter que seguir para os municípios de Redenção, Conceição do Araguaia e Xinguara, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, por ter retornado do município de Tucuruí no dia 24.03.00 e seguido para o município de Cametá nesta data.

1º TEN QOPM FEM RG 9011 ROSILENE AMARAL DA SILVA SOUZA, do QCG, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, do QCG, por ter regressado do município de Breves, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 28 MAR 2000

MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, do QCG, por ter que seguir para o município de Castanhal a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12692 GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES, do 5º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade, retornando na mesma data.

DIA 29 MAR 2000

TEN CEL QOPM RG 8087 ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO, do QCG, por ter assumido a função de Chefe de Gabinete do Comandante Geral.

MAJ QOSPM RG 13237 RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR, do QCG, por ter retornado da cidade de Cuiabá/MT, onde se encontrava a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 15807 ESTANISLAU CORDEIRO DA SILVA, da 9ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade.

MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, do QCG, por ter retornado do município de Castanhal, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS, do QCG, por ter retornado do município de Cametá no dia 28.03.99, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO, do QCG, por ter que seguir para o Município de Castanhal, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA, do 7º BPM, por ter que retornar à sua Unidade de origem no dia 29.03.00.

1º TEN QOAPM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JÚNIOR, da 10ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade, retornando na data seguinte.

1º TEN QOPM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, por ter retornado do município de Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 6225 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, da 2ª CIPOMA, por ter que seguir para o município de Abaetetuba, a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 21175 MAURO MOREIRA MATOS, do RPMONT, por ter que seguir para a cidade de Brasília/DF, a fim de freqüentar o Curso de Policiamento Montado.

2º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, do QCG, por ter seguido no dia 20.03.00 para os municípios de Tailândia, Goianésia, Novo Repartimento, Tucuruí e Cametá, a serviço da PMPA, e retornado no dia 28.03.00.

DIA 30 MAR 2000

CEL QOPM RG 5263 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO, Comandante Geral da PMPA, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da Corporação.

CEL QOPM RG 15652 JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO, do QCG, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- Sem Registro

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•***ATO DO PODER EXECUTIVO***

DECRETO Nº 3974 DE 30 DE MARÇO DE 2000

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso V, X e XX da Constituição Estadual combinados com os arts. 1º e 2º, inciso I, alínea "b" e "c", 4º e 5º da Lei Estadual nº 5060, de 23 de dezembro de 1982, e.

Considerando os termos do Ofício nº 011/2000-COJ/GOV do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, de 30 de março de 2000, que dá conhecimento de ter o CAP QOPM RG 12374 MÁRIO NAZARENO DA SILVA JÚNIOR, utilizado o programa Bom Dia Pará, veiculado pela TV Liberal, meio de comunicação pública, em 29 de março 2000, para criticar ato dos seus superiores e usar palavras de ordem para tentar mobilizar policiais militares à indisciplina, fato público e notório;

Considerando, ainda, os termos do Parecer 95/00 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - São nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060 de 23 de dezembro de 1982, para comporem Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do CAP QOPM RG 12374 MÁRIO NAZARENO DA SILVA JÚNIOR, os militares estaduais abaixo relacionados:

TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do BPGDA, Presidente

TEN CEL QOPM RG 8056 PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES – Interrogante e Relator.

MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEI REIS DA GRAÇA, do QCG – Escrivão.

Art. 2º - O prazo para conclusão deste processo disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do Art. 11, da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de março de 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Transcrito do D.O.E. nº 29.181 de 30 de março de 2000

•*ATO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO*

PORTARIA Nº 364 DE 27 DE MARÇO DE 2000 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2376 de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 334/2000-CCG de 21 de março de 2000, publicada no D.O.E nº 29.176 de 22 de março de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de março de 2000.

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

* Transcrito do D.O.E nº 29.160 de 27 de março de 2000.

PORTARIA Nº 365 DE 27 DE MARÇO DE 2000 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2376 de 25 de setembro de 1997, e considerando os termos do Ofício nº 92/2000 – Gabinete SEDS.

RESOLVE:

Nomear o TEN CEL QOPM R/R EDGAR NAZARENO CELEIRA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de março de 2000.

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

* Transcrito do D.O.E nº 29.160 de 27 de março de 2000.

•*ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL*

PORTARIA Nº 0272 DE 20 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º do parágrafo único do Decreto nº 3901 de 15 de fevereiro de 2000, que aprovam os Quadros de Detalhamento das Quotas Trimestrais – QDQT/1º TRIMESTRE-2000.

RESOLVEM:

I – Aumentar no montante de R$ 52.998.806,00 (Cinqüenta e Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo:

R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 2000		
		JAN	FEV	MAR
FOLHA DE PAGAMENTO PMPA	001	0,00	0,00	7.174.640,00

II – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

•***ATO DO COMANDANTE GERAL***

PORTARIA Nº 070 DE 29 DE MARÇO DE 2000 – DRH/6.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REINCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o Art. 457, § 1º do Código de Processo Penal Militar, o EX-SOLDADO PM RG 25905 JOSÉ ADONAI DO SOCORRO MAIA DE MORAES, licenciado a bem da disciplina das fileiras desta Corporação por encontrar-se na situação de "DESERTOR", tendo se apresentado voluntariamente no dia 25 FEV 2000, no Quartel da 3ª CIPM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 061 de 29.03.00.

•***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2000

A Polícia Militar do Pará, neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 005/COJ, de 23 de Março de 2000, resolve Ratificar a Dispensa de Licitação nº 001-Proc nº 004/2000, tendo como objetivo Adquirir em caráter de urgência equipamentos e materiais diversos destinados as OPM subordinadas ao Comando de Missões Especiais, em conformidade com o disposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Belém,Pa, 24 de março de 2000

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

•***ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL***

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre resultado da JPMSS e JRS, referente às Sessões Ordinárias de nºs 003 e 004/2000 e 011, 012, 013 e 014, datadas de 08, 10, 15 e 17 FEV 2000, respectivamente.

•***D E T E R M I N A Ç Ã O***

Determino aos Diretores, Chefes de Seções e Cmt de OPM da Capital e do Interior, que remetam à Corregedoria Geral da PMPA, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas) após ocorrência de fato em que conste a prática de Homicídio, envolvendo Policial Militar, na condição de suspeito(s), autor(es) ou vítima(s); a fim de que se cumpra o previsto

na Resolução nº 004/2000 – CONSEP, publicado no BG nº 054, de 20 MAR 2000.(Of. nº 275/2000 – COR/PM).

- ***CORREGEDORIA GERAL DA PMPA / PARECER***

PARECER Nº 009/2000 – CORREG.

O Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA despachou para esta Corregedoria Geral, para análise e parecer o documento supra referenciado e seus anexos, acerca de solicitação de nomeação de Conselho de Disciplina para julgar a incapacidade de permanência nas fileiras da PMPA, do CB QPMP RG 8354 MARLON DE MATOS PEREIRA, do 4º BPM, por ter se envolvido com a quadrilha que assaltou a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

DOS FATOS:

O CB QPMP RG 8354 MARLON DE MATOS PEREIRA é acusado de ter praticado assalto a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, no dia 10 FEV 2000, por volta das 17:30h, juntamente com outros envolvidos, de onde levaram a quantia de aproximadamente R$ 42.000,00 (Quarente e Dois Mil Reais). Que por volta das 03:30h do dia 11 FEV 2000, o Delegado ELCIO informou ao 4º BPM através do Oficial de Dia sobre a prisão do CB QPMP RG 8354 MARLON DE MATOS PEREIRA que foi autuado em Flagrante Delito, incursos nos arts. 157, § 2º, inciso I, II e III, art. 288 e art. 319 do CPB e art. 10 da Lei nº 9.437/97.

O Militar Estadual permanece preso, à disposição da Justiça, no Quartel do 4º BPM – Marabá.

DO DIREITO:

Segundo entendimento do TEN CEL QOPM RG 6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, Cmt do 4º BPM, autoridade que solicitou a Instauração do Supra Processo Administrativo, o CB QPMP RG 8354 MARLON DE MATOS PEREIRA afetou a Honra Pessoal e o Pundonor Policial Militar, até mesmo o Decoro da Classe, por ter se envolvido com a quadrilha que assaltou a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, no dia 10 FEV 2000.

O Art. 1º do Decreto nº 2562, de 07 DEZ 82, "*In verbis",* o Conselho de Disciplina é destinado a julgar a incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM/BM e das demais praças da Polícia Militar do Pará com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo condição para se defenderem"

O mesmo diploma legal dispõe ainda "*In verbis*"

"Art. 2º - É submetida a Conselho de Disciplina, ex-offício, a praça referida no art. 1º e seu parágrafo único".

I – "Acusada oficialmente ou por qualquer meio de comunicação social de ter"

a – "OMISSIS"

b - "OMISSIS"

c - Praticado ato que afete a Honra pessoal, o Pundonor Policial Militar ou o Decoro da Classe;

CONCLUSÃO:

Dessa forma, embasado pelas informações e legislação acima citadas, "Ad referendum totum", esta Corregedoria é de parecer favorável a nomeação de Conselho de Disciplina, a fim de ser julgada a capacidade de permanência na PMPA, do CB QPMP 8354 MARLON DE MATOS PEREIRA, do 4º BPM, enquadrando-o nas hipóteses previstas nos art. 1º e 2º, inciso I, letra "C" do Decreto nº 2.562 de 07 DEZ 82.

É o Parecer. S.M.J

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer
2 – A AJG providenciar Portaria de Conselho de Disciplina.

• ***OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO***

OFÍCIO S/Nº DE 17 DE MARÇO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exª. providências no sentido de que seja descontado em folha de pagamento do 3º SGT QPMP RG 11852 JOSÉ LINO CUIMAR RIBEIRO, do 10º BPM, a importância equivalente a 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do salário líquido, descontando apenas a contribuição previdenciária obrigatória, a título de Pensão Alimentícia definitiva a favor da autora Savit Helen Macedo Ribeiro, fixada por este Juízo na ação de alimento.

Aproveito ainda ao ensejo para informar que o numerário a ser descontado deverá ser repassado a representante legal da autora Srª Anadir Pereira Macedo, depositado junto ao Banco Bradesco, conta nº 65866-9, agência 240-2-Anápolis/GO.

Ao ensejo, apresento a V. Exª. meus protestos de estima e consideração.

EDNA MARIA RAMOS DA HORA
Juíza de Direito da Comarca de Anápolis/GO

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 10º BPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 065 DE 25 DE MARÇO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Dirijo-me a esse Comando para agradecer o empenho da equipe de policiais que atuou na operação que objetivou prender os envolvidos, no furto da residência oficial do Juiz da 1ª Vara desta Comarca.

Considerando o resultado positivo dos trabalhos dessa equipe, culminando na captura de elementos e recuperação de bens em curto espaço de tempo, desejo consignar elogios em ficha de cada incorporado, conforme relação à parte objetivando o incentivo de uma vocação considerada em dia tão difícil de cumprir.

Solicito, no sentido, que esse não menos eficiente Comandante Geral proceda à publicação deste ofício, registrando-se a esperança deste Juízo e do próprio Tribunal de Justiça no continuísmo do dever cumprido que a missão do fardamento em representação do próprio Estado toda vez impõe.

Apresento, para tanto, a relação supracitada dos policiais enaltecidos e agradecidos, para os fins que se destinam:

MAJ QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA; CAP QOPM RG 18801 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, SGT QPMP RG 20739 MANOEL CID RÊGO DA SILVA, SD QPMP RG 16707 GERSON RODRIGUES DE SOUZA, RG 21862 EMISVALDO SILVA DA COSTA, RG 16136 JUCIMAR LABRE DA SILVA, RG 16137 EDIVALDO DOS SANTOS AMARAL e RG 23730 JOSÉ IRAMAR DA SILVA MAUÉS, todos do 16º BPM.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO
Juiz de Direito/Diretor do Fórum da Comarca de Altamira/PA.

IV PARTE *(Justiça e Disciplina)*

•***SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO***

OFÍCIO S/Nº/2000 – 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

A Exmª Srª RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza de Direito da 11ª Vara do Trabalho da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD QPMP RG 23059 CLODOMIR BARROS, do BPCHQ, no dia 18 ABR 2000, às 16:00h, para prestar depoimento como testemunha em processo que tramita naquele Juizado do Trabalho.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPCHQ e providencie a respeito.

• ***INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR / DETERMINA***

PORTARIA Nº 015 DE 31 DE MARÇO DE 2000 – AJG

Ao TEN CEL QOPM RG 6709 BENEDITO MORAES COSTA, do CFAP.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos, anexo à Portaria, determino que seja procedido um Inquérito Policial Militar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

•***I N F O R M A Ç Ã O***

O TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, Comandante do BPGDA, informou a este Comando que encontra-se recolhido ao xadrez do CRPM, o SD PM REF MÁRIO JONAS LACERDA CORDEIRO, do Quadro de Inativos da PMPA, por ter sido autuado em flagrante delito na Secional Urbana da Marambaia, por infringir os art. 171 e 288 do CPB.(Of. nº 054/2000 – BPGDA)

O MAJ QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA, Cmt do 7º BPM, informou a este Comando que encontra-se recolhido no xadrez daquela OPM desde o dia 10/03/2000, o SD QPMP RG 27142 WILSON LOPES DE SOUZA, daquela Unidade, por ter retornado da 1ª ESFORP, onde se encontrava preso desde o dia 04/02/2000, à disposição da Justiça Comum, da Comarca de Redenção.(Of. nº 110/2000 – 7º BPM)

•***DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO***

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 1º SGT QPMP RG 8651 PAULO ROBERTO BRAGANÇA DA COSTA, para servir de Escrivão do Inquérito

Policial Militar do qual é encarregado o CAP QOPM RG 18045 LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO, ambos do 10º BPM, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.

•*HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA*

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 003/2000-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 18102 EDIVALDO SANTOS SOUZA, do CPM, Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAÚJO MELO, do 1º BPM e Escrivão o 2º TEN QOPM RG 24971 ROBERTO IVO DOS SANTOS BARATA, do 6º BPM, a fim de julgar, fulcrado no Art. 5º, inciso LV da CF/88; Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos XII, XIII, XVI e XIX; Art. 51, § 1º, c/c o Decreto nº 2562/85, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea "c" e Art. 4º, a capacidade de permanência dos SD QPMP RG 14148 ITEVALDO ALEIXO BARATA e RG 15634 AMAURI EMÍLIO NEGRÃO LOBO, ambos do 6º BPM, haja vista os retromencionados militares estaduais terem sido autuados em flagrante delito pela Autoridade Policial da Delegacia de Crime Funcionais - DECRIF, acusados de prática de extorsão, contra o Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA RAIOL e Srª IDENILDA MACHADO MENEZES, fato ocorrido no dia 04 JAN 2000;

RESOLVO, com base na Lei nº 5251/85, Art. 51, § 1º.

1 – Concordar com o Conselho de Disciplina, que, por unanimidade de votos concluiu que os SD QPMP RG 14148 ITEVALDO ALEIXO BARATA e RG 15634 AMAURI EMÍLIO NEGRÃO LOBO, ambos do 6º BPM, são culpados de terem infringido a Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos XII, XIII, XVI e XIX, c/c o Decreto nº 2562/82, Art. 2º, inciso I, alínea "c", pelos motivos de fato e de direito que passo a expor:

a – Os SD QPMP RG 14148 ITEVALDO ALEIXO BARATA e RG 15634 AMAURI EMÍLIO NEGRÃO LOBO, se encontravam de policiamento motorizado (VTR 838), na Cidade Nova, tendo sido acionados pelo Sr. CLÓVIS RONALDO, para atender a uma ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA RAIOL e Srª ELIANA TAVARES MACEDO (esposa de CLÓVIS RONALDO);

b – Ao chegarem ao local da ocorrência, durante a abordagem os militares estaduais *ut supra* disseram ao Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA RAIOL, que pela falta de seus documentos e por haver indícios de que este teria ingerido bebidas alcoólicas e atropelado alguém, seria autuado em flagrante delito na Seccional Urbana do PAAR (SUPAAR), e seria cassada sua Carteira Nacional de Habilitação, e, por isso, não poderia mais andar a noite e que seu carro seria guinchado para o pátio do DETRAN/PA;

c – Em seguida, os retro acusados exigiram a importância de R$ 1.000,00 (mil reais) para que liberassem o Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA RAIOL, o qual dissera que só conseguiria o valor correspondente ao saque limite de R$ 100,00 (cem reais) no caixa eletrônico do HSBC BAMERINDUS, tendo sido efetuado um saque pelo Sr. EDSON FERNANDO DA SILVA RAIOL no valor de R$ 100,00 (cem reais), às 01:13h, entregue à referida guarnição, sendo que o restante seria entregue a eles na residência do Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA RAIOL;

d – No dia 30 DEZ 99, os acusados foram até a residência do Sr. WILSON, onde receberam R$ 400,00 (quatrocentos reais) e, insatisfeito com tal valor, retornariam exigindo novamente o mesmo valor. Inconformado com tal situação a referida vítima comunicou fato a Polícia Militar, e no dia 04 JAN 2000, quando os acusados retornaram à residência da vítima, após receberem mais R$ 600,00 (seiscentos reais), foram presos em flagrante delito por uma

guarnição do BPCHQ e conduzidos a DECRIF, onde foram autuados sob o nº 001/2000-DECRIF/CORREGEPOL, pela prática delituosa capitulada no Art. 316, c/c Art. 29 do CPB;

O Art. 1º do Decreto nº 2562/82, dispõe, in verbis; "O Conselho de Disciplina é destinado a julgar a incapacidade do Aspirante-a-Oficial PMBM e das demais Praças da Polícia Militar do Pará com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem". Sendo assim tal Processo Administrativo é destinado apenas a julgar se a conduta de um policial militar (Praça) está enquadrado em uma das alíneas exaradas no inciso I do Art. 2º do retromencionado diploma legal e não se o mesmo praticou algum ilícito penal crime. Logo não compete à Administração (esfera Administrativa) emitir juízo acerca do Modus Operandi da prisão em flagrante dos acusados *UT SUPRA* isto é se fora flagrante preparado ou esperado, sendo tal juízo de competência judicial; haja vista a independência entre as esferas Penal e Administrativa, não obstante a suprema corte ter assim decidido: "A Administração deverá aplicar ao servidor comprovadamente faltoso a penalidade cabível, na forma do Art. 41, § 1º da CF/88", combinado com a lei da entidade interessada, " a ausência de decisão judicial com trânsito em julgado" que "não torna nulo o Ato Demissório, pois a aplicação de pena disciplinar ou administrativa independe da conclusão dos Processos Civis e Penais, eventualmente instaurado em razão dos mesmos fatos" (M.S 21.705/SC, STF/pleno, RT 159/806). Não obstante tenha a corte decidida em face da redação primitiva do dispositivo, à interpretação deve continuar a ser observada, eis que não houve no particular qualquer modificação sobre autonomia das instâncias Penal e Administrativa (MS 22.477-1-AL, STF/pleno, RT 751/190). Com remissão e procedente". Extraídos da Constituição Federal interpretado pelo STF/Ed.J.O, 1999". Dessa forma ratifico a culpabilidade dos SD QPMP RG 14148 ITEVALDO ALEIXO BARATA e RG 15634 AMAURI EMÍLIO NEGRÃO LOBO, uma vez que a conduta dos retro acusados atingiu a honra pessoal o pundonor militar e o decoro da classe;

2 – Excluir a Bem da Disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Pará os SD QPMP RG 14148 ITEVALDO ALEIXO BARATA e RG 15634 AMAURI EMÍLIO NEGRÃO LOBO, por considerá-los culpados de ter infringido o Art. 2º, inciso I, alínea "c" do Dec. nº 2562/82 e o Art. 30, incisos XII, XIII, XVI e XIX da Lei nº 5251/85. Providencie a DRH;

3 – O 3º SGT QPMP RG 12344 ADILSON MÁRIO DA CUNHA, do 6º BPM era Cmt da Guarnição motorizada no dia 29 DEZ 99, que tinha como patrulheiro e motorista os SD PM ora acusados neste Conselho de Disciplina, e não teve o comandante o controle de seus subordinados, tanto assim que não conduziu o causador do acidente, Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA RAIOL, para a Delegacia de Polícia, já que dirigia com visíveis sintomas de haver ingerido bebidas alcoólicas, sem habilitação e havia atropelado uma pessoa, deixando ainda que os referidos soldados tomassem frente da ocorrência, culminando com a ocorrência dos fatos em epígrafe.

4 – Punir disciplinarmente o 3º SGT QPMP RG 12344 ADILSON MÁRIO DA CUNHA, com 30 (trinta) dias de prisão, transgressão grave. Pelos fatos supra narrados, Providencie a DRH.

5 – Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado, fulcrado no Art. 13, inciso III, do Dec. nº 2562/82 e arquivar cópia dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

6 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•*IPM / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO*

Torno sem efeito a Portaria nº 014/2000-AJG, publicada no BG nº 059 de 17 MAR 2000, a qual designa o MAJ QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, da 1ª CIPM, para presidir um IPM.(Nota nº 017/2000 – AJG)

RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA – CEL QOPM RG 5668
RESP. P/ EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

AILTON FRANCELINO DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 7794
AJUDANTE GERAL